

## **EDITAL SUPAI/PROGRAD Nº 05/2024 PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES DA GRADUAÇÃO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL COM INSTITUIÇÕES CONVENIADAS À UFRB**

A Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI) em parceria com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), com **base na Resolução CONAC nº 004/2018**, tornam pública a realização de seleção de discentes da graduação para mobilidade acadêmica internacional presencial para o Instituto Politécnico de Bragança (IPB), Portugal; Universidade de Santiago de Compostela (USC), Espanha; Universidade Autónoma de Chapingo(UACh), México e Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), Portugal sob as condições estabelecidas neste edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 A mobilidade acadêmica internacional compreende o processo pelo qual o(a) discente da UFRB tem a oportunidade de desenvolver atividades acadêmicas em Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira, mantendo o vínculo de matrícula com a instituição de origem, para a qual deve retornar após o período do intercâmbio para dar continuidade aos seus estudos.

1.2 A realização da mobilidade internacional está condicionada ao cumprimento das exigências da Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, das Normas da UFRB e regras vigentes nos países envolvidos durante a realização da mobilidade.

1.2.1 O presente edital poderá ser suspenso, total ou parcialmente, mediante o agravamento da questões sanitárias ou outro motivo que impeça a sua efetivação.

1.2.2 A qualquer tempo, a mobilidade internacional poderá ser suspensa ou adiada por tempo indeterminado, em decorrência das complicações advindas de questões sanitárias ou outro motivo que impeça a sua efetivação, ficando o(a) discente impedido(a) de realizar intercâmbio de que trata este Edital e ciente de que não haverá ressarcimento de qualquer custo que, porventura, tenha assumido para viabilizar a realização da mobilidade.

1.3 A realização da mobilidade internacional está prevista para o segundo semestre de 2025, em conformidade com o calendário acadêmico das IES estrangeiras.

1.4 Os(As) selecionados(as) neste edital irão realizar intercâmbio estudantil nas IES estrangeiras durante 01 (um) semestre letivo, com possibilidade de prorrogação, por mais 01 (um), mediante anuência da instituição anfitriã e do Colegiado do curso da UFRB.

1.4.1 A prorrogação deverá ser solicitada com no mínimo 60 dias antes do início do semestre letivo da IES estrangeira.

1.4.2 É obrigatória a apresentação de um novo plano de curso, caso decida pela prorrogação por mais um semestre.

1.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados e em outros documentos que vierem a ser publicados, além das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Permanente de Seleção de Mobilidade Internacional acerca dos casos omissos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5.1 O(A) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico da SUPAI: <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>.

1.6 Em nenhuma circunstância haverá reembolso de qualquer despesa que, eventualmente, tenha sido assumida pelo(a) discente para possibilitar participação neste edital e/ou com a realização da mobilidade.

1.7 O(A) discente selecionado(a) neste edital fica comprometido(a) a se vincular ou elaborar projeto de extensão visando à divulgação da mobilidade internacional junto à comunidade acadêmica da UFRB ou à comunidade externa da região. Devendo ainda, sempre que solicitado pela SUPAI, participar das ações do setor que promovam a internacionalização do ensino.

1.7.1 O(A) discente deve apresentar à SUPAI, um projeto de extensão em até trinta dias após o seu retorno da mobilidade. O formulário do projeto estará disponível no Relatório Final de Mobilidade Internacional.

1.8 O Processo Seletivo público será regido por este edital e executado pela Comissão Permanente de Seleção de Mobilidade Internacional designada pela Portaria 871/2024 do Gabinete do Reitor.

1.9 Qualquer pessoa interessada poderá requerer a impugnação do presente edital, no todo ou em parte, na data prevista no cronograma deste Edital, devendo a manifestação ser enviada para o e-mail [inscricaosupai@ufrb.edu.br](mailto:inscricaosupai@ufrb.edu.br) e ter como assunto “Requerimento para Impugnação do Edital 05/2024”

1.9.1 Os requerimentos de impugnação julgados procedentes pela Comissão Permanente de Mobilidade serão retificadas no edital e os que forem julgados improcedentes serão respondidos ao e-mail do impugnante.

## **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

2.1 Estar regularmente matriculado(a) em um curso de graduação da UFRB compatível ou equivalente com o curso pretendido na instituição estrangeira.

2.1.1 Não são elegíveis os discentes que, por ocasião da inscrição, estiverem com matrícula trancada ou incorrerem no art.99 do Regulamento do Ensino de Graduação da UFRB.

2.2 Não poderá participar desta seleção o(a) candidato(a) que estiver respondendo processo disciplinar, cumprindo sanção disciplinar ou com pendências na Biblioteca.

2.2.1 O(a) candidato(a) que incorrer no item 2.2 será desclassificado(a) do processo seletivo a qualquer momento em que se identificar a irregularidade, ficando impedido de assumir a vaga para realização da mobilidade internacional.

2.2.1.1 A Comissão Permanente, durante todo o processo seletivo, reserva-se o direito de verificar se o(a) candidato(a) está envolvido(a) em processos administrativos disciplinares em andamento na UFRB. A existência de processos administrativos desta natureza em fase de inquérito irá acarretar a eliminação do(a) candidato(a) neste processo seletivo.

2.3 Não ter participado de programa de mobilidade internacional durante a graduação na UFRB, no qual tenha recebido auxílio financeiro, bolsa ou qualquer tipo de financiamento institucional no período de 2 anos anteriores à inscrição neste edital.

2.4 Ser maior de 18 (dezoito) anos.

2.5 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (seis).

2.6 Ter no máximo 03 (três) reprovações acumuladas em atividades formativas nos dois períodos letivos anteriores ao período da inscrição.

2.7 Não ter sido reprovado(a) em atividade formativa pleiteada ou atividade formativa equivalente.

2.8 Ter integralizado no mínimo 20% e no máximo 80% da carga horária do curso no período do semestre 2025.1.

2.8.1 No caso de discentes que estejam cursando o segundo ciclo após a conclusão dos Bacharelados Interdisciplinares ou Similares, será considerado o período do curso concluído somado a terminalidade para fins de integralização.

2.8.2 Ao retornar da mobilidade, o(a) discente deverá atender ao que preconiza o art.49 da Resolução CONAC nº 004/2018, devendo se inscrever em no mínimo 136h de atividades formativas.

2.9 Possuir, até o dia 22 de abril de 2025, passaporte com validade mínima até 2026 ou data posterior.

2.9.1 Recomenda-se àqueles que não possuem passaporte que solicitem o documento antes da publicação dos resultados das etapa deste edital, pois não apresentá-lo na data exigida irá desclassificar o(a) candidato(a) deste processo seletivo.

2.9.2 Não serão aceitas declarações de expedição de passaporte.

2.10 Comprometer-se a retornar à UFRB por pelo menos um semestre acadêmico antes da conclusão de seu curso de Graduação. O(A) estudante não poderá concluir o curso de Graduação enquanto estiver realizando atividades no âmbito do Programa de Mobilidade Internacional na IES estrangeira com a qual a UFRB mantém acordos de cooperação.

2.10.1 O descumprimento deste item implicará na devolução do auxílio financeiro do qual trata o item 6 deste edital.

### 3. DAS VAGAS

3.1 Este edital prevê a oferta de até 09 vagas aos(às) discentes matriculados(as) nos cursos de graduação da UFRB.

3.1.1 A distribuição de vagas obedecerá às orientações formalizadas e/ou às cláusulas dispostas nos acordos de cooperação firmados com as IES estrangeiras, sendo:

**Tabela 01 -Quadro de Vagas ofertadas**

<b>IES Estrangeiras</b>	<b>País</b>	<b>Vagas ofertadas</b>
Instituto Politécnico de Bragança (IPB)	Portugal	02
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro(UTAD)	Portugal	02
Universidade Autonoma de Chapingo(UACh)	México	03
Universidade de Santiago de Compostela (USC)	Espanha	02
<b>Total</b>		<b>09</b>

3.1.2 A disponibilidade das vagas poderá ser alterada, durante este processo seletivo, mediante decisões acadêmicas e administrativas da UFRB.

3.1.2.1 Caso não ocorra o preenchimento de vaga(s) para alguma das IES de destino, a Comissão poderá realocar essa(s) vaga(a) para os(as) candidatos(as) selecionados(as) no cadastro de reserva de acordo com a ordem geral de classificação e a disponibilidade das IES estrangeiras.

3.2 A existência de vagas disponíveis não constitui garantia de aceitação da inscrição pelas instituições parceiras, caberá a cada IES estrangeira a conclusão do processo, a partir da análise da documentação dos(as) discentes selecionados(as) pela UFRB e viabilidade para assegurar os auxílios de que tratam este edital.

3.2.1 Os(As) interessados(as) devem verificar os site das IES estrangeiras para informações sobre os cursos, início das atividades acadêmicas, grade curricular, etc. A seguir, alguns links recomendados:

- a) Instituto Politécnico de Bragança - IPB: [www.ipb.pt](http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/gri/informacao-geral/calendario-academico/) / <http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/gri/informacao-geral/calendario-academico/>  
<https://portal3.ipb.pt/index.php/pt/guiaects/cursos>
- b) Universidade de Santiago de Compostela – USC: <https://www.usc.gal/gl/admission>
- c) Universidade Autónoma de Chapingo - UACH -<https://chapingo.mx/oferta-academica/>  
<https://chapingo.mx/>
- d) Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - UTAD: <https://www.utad.pt/>  
<https://www.utad.pt/estudar/inicio/estudante-internacional/>
- e) Instruções para Mobilidade Internacional nas IES estrangeiras: <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>

#### **4. DOS BENEFÍCIOS**

4.1 Os(As) discentes participantes do Programa de mobilidade internacional regido por este edital terão isenção de taxas acadêmicas, conforme disposto nos acordos de cooperação entre a UFRB e as respectivas instituições. Entretanto, alguma taxa administrativa ou taxa acadêmica específica poderá ser cobrada pela instituição estrangeira, sendo o pagamento de responsabilidade do(a) discente.

4.2 A Universidade Autônoma de Chapingo - UACH disponibiliza moradia e alimentação gratuitos ofertados com acesso ao Restaurante Universitário e dormitórios/residências da instituição estrangeira.

4.3 As instituições Universidade de Santiago de Compostela(USC), Instituto Politécnico de Bragança (IPB) e Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro(UTAD) não disponibilizam auxílio moradia nem alimentação.

#### **5. DAS DESPESAS COM O PROGRAMA**

5.1 O(A) discente selecionado(a) deverá arcar com todas as despesas de viagem e de manutenção no país de destino, tais como: emissão de passaporte, visto, compra de passagens aéreas de ida e volta, contratação de seguro-saúde, alimentação, transporte, taxas de moradia estudantil, taxas bancárias, gastos decorrentes de chegada antecipada ao país de destino, bem como, se for o caso, de prorrogação do período da mobilidade indicado na carta de aceite, dentre outros.

5.2 É responsabilidade do(a) discente adquirir seguro saúde com ampla cobertura, a fim de garantir o seu bem estar, cobrindo integralmente eventuais custos para tratamento de saúde que possam ocorrer durante a mobilidade.

5.2.1 O seguro-saúde deverá cobrir assistência médico-hospitalar e odontológica, custos com acidentes pessoais, invalidez e repatriação em caso de acidente ou morte, atendendo, também, às exigências do país de destino por todo o período de mobilidade. O comprovante da contratação desses serviços deverá ser encaminhado à SUPAI ([supai@reitoria.ufrb.edu.br](mailto:supai@reitoria.ufrb.edu.br)).

5.3 Caso não tenha recursos financeiros para permanecer na instituição anfitriã/país, o(a) discente deverá ter que interromper a mobilidade e retornar ao Brasil a qualquer tempo.

5.3.1 Os custos com o retorno serão da responsabilidade do(a) discente.

5.4 É responsabilidade do(a) candidato(a) realizar pesquisa de custos e planejamento financeiro para participação no programa de mobilidade internacional, estando ciente de que as informações mencionadas no Anexo IV (Custo de vida no exterior) não isentam os(as) candidatos(as) de realizar pesquisas mais amplas e detalhadas acerca da instituição/país de destino.

## 6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A MOBILIDADE INTERNACIONAL

6.1 Haverá concessão de auxílio financeiro institucional aos(às) discentes aprovados(as) neste edital para subsidiar parte dos gastos com a realização da mobilidade internacional, conforme indicado na tabela a seguir:

IES	Valor Total - Auxílio Mobilidade	Forma de pagamento
UTAD,IPB e,USC	R\$.14.500,00	Em três parcelas
UACH	R\$ 7.000,00	Parcela única

6.1.1 Em caso de dificuldades orçamentárias e indisponibilidade de recursos decorrentes da falta de repasses de verbas governamentais ou outras dificuldades de gestão, a SUPAI/UFRB irá suspender o auxílio financeiro de que trata este edital a qualquer momento.

6.1.1.1 O auxílio de que trata este item constitui-se em uma ajuda parcial aos(às) discentes, não se caracterizando como financiamento integral para permanência, respeitando, portanto, o inciso II do artigo 35 da Instrução Normativa 10/2023 da PROPAAE.

6.1.1.2 Caso receba auxílio oriundo da PROPAAE, é responsabilidade do(a) discente comunicar à PROPAAE sobre sua situação de estudante aprovado(a) para mobilidade internacional em até 60 dias antes do início do intercâmbio a fim de evitar a suspensão do auxílio PNAES. O comunicado deverá ser feito, via e-mail, à referida Pró-Reitoria e com cópia para [supai@reitoria.ufrb.edu.br](mailto:supai@reitoria.ufrb.edu.br).

6.1.2 O auxílio financeiro no valor de R\$ 14.500,00, para os(as) aprovados(as) nas seguintes IES: UTAD, IPB e USC, será fornecido em 03 (três) parcelas, distribuídas da seguinte forma:

6.1.2.1. A Primeira Parcela de R\$ 4.500,00 será solicitada pela SUPAI após o(a) discente apresentar, via e-mail [supai@reitoria.ufrb.edu.br](mailto:supai@reitoria.ufrb.edu.br), a carta de aceite da IES anfitriã e o Termo de concessão de bolsa devidamente assinado. O pagamento do auxílio será efetuado antes do início da viagem, respeitando-se os prazos de tramitação do processo na UFRB.

6.1.2.2 A Segunda Parcela de R\$ 5.000,00 será paga após o início da mobilidade mediante apresentação, via e-mail [supai@reitoria.ufrb.edu.br](mailto:supai@reitoria.ufrb.edu.br), das passagens aéreas, visto de estudante, seguro-saúde e comprovante de matrícula na IES estrangeira.

6.1.2.3 A Terceira parcela de R\$ 5.000,00 será solicitada pela SUPAI em até 90 dias do início da mobilidade na IES estrangeira.

6.1.3 O auxílio financeiro aos(as) aprovados(as) para a UACH, no valor de R\$ 7.000,00, será pago em parcela única a ser solicitada pela SUPAI após o(a) discente apresentar, via e-mail [supai@reitoria.ufrb.edu.br](mailto:supai@reitoria.ufrb.edu.br), a carta de aceite da IES anfitriã e Termo de concessão de bolsa devidamente assinado.

6.1.4 O auxílio financeiro de que trata este edital será pago em conta corrente e nominal do(a) discente, pertencente à instituição bancária no Brasil, não podendo ser conta conjunta.

6.2 Não haverá concessão de auxílio financeiro em caso de prorrogação da mobilidade.

6.3 O(A) discente deverá manter sob sua responsabilidade os bilhetes das passagens aéreas (ida e volta), certificados, declarações, históricos ou outra documentação comprobatória emitida pela IES estrangeira que comprove a conclusão dos estudos no exterior e fotos do período de intercâmbio para apresentação no momento de entrega do Relatório Final da Mobilidade Internacional.

6.4 Caso possua bolsa de Iniciação Científica, Tecnológica, Monitoria, Extensão, Educação Tutorial, Iniciação Docente ou de qualquer natureza e que, porventura, se estende ao período da mobilidade, caberá ao(à) discente aprovado(a) comunicar, via e-mail, ao setor responsável na UFRB, com cópia para [supai@reitoria.ufrb.edu.br](mailto:supai@reitoria.ufrb.edu.br), sobre a aprovação na mobilidade internacional e consultar a viabilidade de acúmulos de sua bolsa com o auxílio parcial oferecido pela SUPAI/UFRB.

6.4.1 A viabilidade para a manutenção da bolsa de que trata o item 6.4 irá depender da análise das questões elencadas a seguir e outras que os setores pertinentes julgarem necessárias:

- a) Autorização do(a) orientador(a)/responsável do Programa/Projeto;

- b) Viabilidade de dar continuidade às atividades durante o período de mobilidade no exterior;
- c) Adequação do plano de trabalho, a fim de contemplar a internacionalização em seu projeto desde que haja anuência do(a) orientador(a);
- d) Anuência das agências de fomento responsáveis pelo recurso ou do setor da UFRB responsável pelo Programa, sobre a possibilidade de manutenção da bolsa em caso de mobilidade internacional.

6.4.2 A autonomia para definir sobre a manutenção da bolsa é dos setores responsáveis na UFRB, agências de fomento e orientador(a) do Programa/Projeto.

6.4.3 Em caso de inobservância sobre as orientações do item 6.4, poderão ser acarretadas penalidades para os(as) discentes.

6.5 O(A) discente deverá devolver o auxílio financeiro para a mobilidade internacional, total ou parcial, nas seguintes situações:

- a) pelo abandono ou pela desistência do Programa de Mobilidade;
- b) por reprovações advindas da não frequência às aulas e atividades propostas;
- c) pelo desempenho acadêmico insatisfatório, isto é, quando for reprovado em 50% ou mais dos componentes curriculares nos quais tenha se matriculado.
- d) caso não retorne ao Brasil em até 30 dias após o encerramento da mobilidade, devendo enviar à SUPAI, através do e-mail([supai@reitoria.ufrb.edu.br](mailto:supai@reitoria.ufrb.edu.br)), comprovante das passagens aéreas de retorno ao país antes do término da mobilidade.
- e) caso haja suspensão/cancelamento deste Edital e, porventura, tenha recebido alguma parcela da bolsa antes do início do intercâmbio.
- f) mediante suspensão/negativa da mobilidade pela instituição anfitriã e, porventura, tenha recebido alguma parcela da bolsa antes do início do intercâmbio.

6.5.1 A devolução dos valores será parcial exclusivamente para os casos nos quais o(a) discente não tiver recebido o valor integral do auxílio. Para as demais situações, o valor total do auxílio terá de ser devolvido à UFRB.

6.5.2 Constatando-se a incidência em um ou mais dos incisos dispostos no item 6.4, o(a) discente será notificado(a) e a dívida será cobrada imediatamente, ficando o(a) discente obrigado a ressarcir à UFRB, através de GRU, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa da União (DAU) e/ou no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal) – em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 e Portaria STN nº 685, de 14 de setembro de 2006 – caso a devolução dos valores devidos não seja efetuada no prazo estipulado pelo setor competente mediante abertura do devido processo administrativo se for necessário.



## 7. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CANDIDATO(A)

7.1 É de total responsabilidade dos(as) candidatos(as):

- a) Organizar, conferir e enviar toda documentação necessária para a inscrição, respeitando os prazos estabelecidos neste edital;
- b) Elaborar plano de estudos em conjunto com a coordenação do curso, ou docente designado(a) pelo Colegiado de Curso para tal, relacionando os componentes curriculares a serem cursados na instituição anfitriã com os componentes equivalentes na UFRB. O plano só será aceito com assinatura do(a) coordenador(a) do curso.
- c) Verificar junto à instituição anfitriã e aos órgãos consulares, a documentação necessária para efetivação do processo de mobilidade nas devidas instâncias e o prazo para obtenção dos documentos exigidos ( passaporte, vistos, seguro saúde, etc).
- d) Realizar o devido planejamento financeiro antes de se inscrever no programa, considerando também os custos como: emissão de passaporte, requerimento de visto, taxas bancárias, contratação de seguro saúde internacional, incluindo cobertura de acidentes e repatriação, passagens, moradia, alimentação e manutenção geral no país de destino.
- e) Acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo no site da Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI/UFRB), através da página eletrônica da SUPAI: <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição, gratuita, será realizada no período estabelecido no cronograma deste edital.

8.2. Para se inscrever o(a) discente, que cumprir os requisitos estabelecidos no item 2, deve preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado no endereço <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade> e anexar os documentos listados abaixo, compilados em arquivo único, que deverá ser identificado com o nome do(a) candidato(a), no formato PDF, na seguinte ordem:

- a) Foto atual, colorida e sem adereços;
- b) Cópia do RG;
- c) Histórico acadêmico atualizado;
- d) Plano de estudos da UFRB **devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente e pelo(a) coordenador(a) do curso** (Anexo I);
- e) Plano de estudos da IES estrangeira escolhida para a realização da mobilidade **devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente e pelo(a) coordenador(a) do curso** (formulários disponíveis em <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>);
- f) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- g) Barema devidamente preenchido (Anexo III);
- h) Documentos comprobatórios das atividades indicadas no Barema, realizadas no período do curso de graduação atual na UFRB até o dia 10 de março de 2025. O período do curso de graduação atual engloba os BI e similares cursados na UFRB.

8.2.1 A documentação comprobatória para o barema deve, obrigatoriamente, possuir data a partir do ingresso na UFRB.

8.2.2 Os anexos I, II e III, assim como os modelos dos planos de estudos de cada IES estrangeira serão disponibilizados, em formato editável, no endereço <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>.

8.3 Não serão aceitos documentos complementares enviados posteriormente e/ou separados da inscrição.

8.4 Não serão admitidas inscrições do(a) mesmo(a) candidato(a) para mais de uma instituição estrangeira. Caso haja mais de uma inscrição por aluno(a), será considerada a última inscrição como válida.

8.5 Os documentos anexados devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem.

8.5.1 O(A) candidato(a) que inserir documentação ilegível ou incompleta será automaticamente desclassificado(a).

8.6 A Comissão Permanente de Seleção não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a finalização da inscrição.

8.7 A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico da SUPAI (<https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>), na data prevista no cronograma deste edital.

8.7.1 Só serão homologadas as inscrições que atenderem TODOS os requisitos contidos neste edital.

## **9. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ESTUDO**

9.1 Para que os estudos possam ser aproveitados após o retorno da mobilidade, os componentes escolhidos precisam ser equivalentes aos componentes curriculares do seu curso na UFRB.

9.1.1 Nos casos em que a IES anfitriã não definir uma quantidade específica de componentes curriculares a serem cursados, recomenda-se que sejam escolhidos no mínimo 04 e no máximo 07 componentes curriculares.

9.2 Nos planos aprovados deverão constar como os componentes serão aproveitados após a realização da mobilidade pelo(a) discente. O(A) Coordenador(a) ou Colegiado, registrará em

todos os campos correspondentes se as atividades formativas são: equivalente obrigatória; equivalente optativa; eletiva.

9.2.1 No caso em que o componente a ser aproveitado for equivalente a uma atividade eletiva, deve haver a indicação do componente curricular no plano de estudos.

9.3 As assinaturas nos Plano de Estudos podem ser feitas com assinaturas digitalizadas, assinaturas via portal Gov.br e outras modalidades autenticáveis.

9.4 Não serão aceitos pela Comissão, sob hipótese alguma, os planos de estudos que não apresentarem a assinatura do(a) coordenador(a) e do(a) discente.

9.5 É responsabilidade da Coordenação do curso proceder à análise do plano de estudos em tempo hábil, a fim de que sejam observados os prazos estabelecidos neste Edital.

9.6 Com relação aos planos de estudos das IES estrangeiras, devem ser observados os itens a seguir:

- a) Caso o formulário solicite o número do passaporte e o(a) discente ainda não possua este documento, deverá ser informado o número de um documento de identificação válido do Brasil, como RG, CNH, entre outros.
- b) São obrigatórios, no momento da inscrição neste edital, as assinaturas do(a) discente e da coordenação. Caso seja exigida a assinatura do setor de relações internacionais no formulário, esta será providenciada, quando necessário, em etapas posteriores do processo.

## **10. DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas classificatórias e eliminatórias.

10.2 A primeira etapa consistirá na apreciação do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do(a) discente e na análise do Barema proposto neste edital.

10.2.1 A composição da nota final (Nf) de cada candidato(a) classificado(a) será calculada conforme a fórmula:  $Nf = [(IRA) + (Nota do Barema/10)] / 2$

10.2.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente das notas.

10.2.3 Serão classificados até o triplo do número de vagas disponível para cada IES estrangeira.

10.2.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a cinco.

10.2.5 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o(a) discente que, na ordem a seguir, possua, sucessivamente:

- i. Maior idade conforme Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- ii. Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- iii. Maior nota do Barema.

10.3 A segunda etapa consistirá no envio dos documentos listados abaixo, em formato PDF, de acordo com prazo estabelecido no cronograma deste edital, através de formulário disponível no link a seguir: <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>.

- a) Nada consta da biblioteca
- b) Documentos exigidos pelas IES estrangeiras, conforme Tabela 02.

10.3.1 Os formulários exigidos e o modelo da carta de aceite estarão disponibilizados no site [www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade](http://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade)

Tabela 02 - Documentação exigida pelas IES estrangeiras

IES	Documentação exigida
IPB	Passaporte
UTAD	Passaporte e Formulário de Inscrição
USC	Passaporte e carta de intenção escrita em Português
UACH	Passaporte; Formulário de Inscrição; carta de compromisso e carta responsiva,

10.3.2 A não apresentação da documentação exigida acarretará na desclassificação dos(as) candidatos(as).

10.3.3 Os(As) aprovados(as) para a UACH terão de apresentar ainda seguro saúde e atestado médico para concluir a candidatura junto à IES estrangeira que concederá um prazo para o envio destes documentos, o qual será informado oportunamente via e-mail aos(às) aprovados(as).

10.4 Tendo como prioridade a ordem de classificação deste processo seletivo, serão aprovados(as) e convocados(as) a assumirem a vaga, os(as) discentes que enviarem a documentação solicitada no item 10.3 no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

## 11. DOS RESULTADOS

11.1 O resultado de cada etapa será publicado no endereço eletrônico da SUPAI: <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>.

11.2 Ao término do processo seletivo, os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) para ocupar as vagas disponíveis.

11.3 Os(As) candidatos(as) que forem classificados(as), mas não selecionados(as) dentro do número de vagas disponíveis, ficarão em Cadastro de Reserva (CR) e poderão ser convocados(as) de acordo com a disponibilidade de vagas e na ordem de classificação final no processo seletivo, desde que haja tempo hábil para sua nomeação na instituição de destino.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 Havendo qualquer discordância referente aos resultados do presente processo seletivo, o(a) candidato(a) indeferido(a) poderá interpor recursos referentes à homologação das inscrições e aos resultados estritamente nos períodos estipulados no cronograma deste edital.

12.1.1 Para interposição de recurso, o(a) discente(a) deverá preencher e enviar o Formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://www.ufrb.edu.br/supai/editais-mobilidade>, dentro do período estipulado no cronograma deste edital.

12.1.1.1 Somente serão aceitos recursos interpostos dentro dos prazos estipulados.

12.1.1.2. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DISCENTE APROVADO(A) NA MOBILIDADE INTERNACIONAL**

13.1 Os(As) discentes aprovados(as) deverão participar da Reunião online, conforme estabelecido no cronograma deste edital, para orientações acerca dos trâmites para a mobilidade internacional e nomeação junto à IES estrangeira.

13.1.1 Por nomeação entende-se a formalização da candidatura junto à IES estrangeiras, que ocorrerá de acordo com as exigências de cada instituição.

13.2 Apresentar à SUPAI e/ou à IES estrangeira toda e qualquer documentação adicional exigida após o processo seletivo, dentro dos prazos estipulados.

13.2.1 O(A) discente que não entregar os documentos exigidos pela SUPAI e/ou pela instituição anfitriã, nos prazos determinados, estará impossibilitado(a) de participar do intercâmbio para o qual foi selecionado(a), cedendo a vaga para o(a) discente classificado(a) imediatamente subsequente do cadastro de reserva, observando-se o prazo máximo e viabilidade de ingresso, conforme calendário da IES anfitriã.

13.3 O(A) discente deverá manter contato com a SUPAI e com a coordenação do curso, ou pessoa designada, para fins de acompanhamento das atividades acadêmicas durante o período de mobilidade.

13.3.1 O(A) discente deverá informar o dia da viagem por e-mail ([supai@reitoria.ufrb.edu.br](mailto:supai@reitoria.ufrb.edu.br)), antes do início da mobilidade.

13.3.2 Caso sejam realizadas viagens fora do país de destino durante o período de mobilidade, o(a) discente deverá comunicar a SUPAI antes de efetuar qualquer deslocamento, informando o local da viagem, as datas de partida e retorno, além de uma forma de contato durante esse período.

13.4 Obedecer às regras legais e às normas de conduta da instituição anfitriã e do país de destino, atentando-se para as atualizações desses dispositivos legais.

13.4.1 Em caso de descumprimento de normas e regras do país e da instituição de destino, mediante comunicação oficial, por parte da instituição anfitriã, que reporte conduta acadêmica, legal e administrativa inapropriadas, os auxílios concedidos de que tratam este edital serão suspensos e o(a) discente deverá retornar ao Brasil em um prazo de até 30 dias. A reinserção no semestre acadêmico na UFRB fica condicionada à análise da Coordenação do Curso e em observância ao quantitativo de faltas, conforme os artigos 137 e 138 da Resolução CONAC nº. 004/2018.

13.5 Participar das atividades acadêmicas, respeitando os números mínimos e máximos de créditos estipulados pela instituição anfitriã.

13.6 Ao término da mobilidade, o(a) discente deverá providenciar junto à universidade anfitriã, os documentos oficiais, emitidos por autoridade competente, relativos ao período de estudos no exterior tais como: histórico escolar contendo o sistema de notas e avaliação, ementas das disciplinas cursadas com o conteúdo programático e com a carga horária teórica e prática.

13.7 Em até 30 dias, após o término da mobilidade acadêmica internacional, o(a) discente deve entregar o Relatório de Mobilidade Internacional junto à SUPAI.

## 14. DO CRONOGRAMA

14.1 Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Evento	Datas
Lançamento do Edital	25 de novembro de 2024
Prazo para impugnação	até 27 de novembro de 2024
Período de Inscrição	28 de novembro de 2024 a 01 de abril de 2025
Homologação das inscrições	03 de abril de 2025

Interposição de recurso à homologação das inscrições	04 de abril de 2025
Homologação das inscrições após análise dos recursos	07 de abril de 2025
<b>Resultado da Primeira etapa</b>	10 de abril de 2025
Interposição de recurso referente ao Resultado	11 de abril de 2025
<b>Resultado da Primeira etapa após análise dos recursos</b>	14 de abril de 2025
<b>Período para envio da documentação da Segunda Etapa</b>	14 a 22 de abril de 2025
<b>Resultado da Segunda etapa</b>	23 de abril de 2025
<b>Interposição de Recurso</b>	24 de abril de 2025
<b>Resultado Final</b>	25 de abril de 2025
<b>Reunião on-line com os(a) discentes selecionados(as)</b>	28 de abril de 2025 às 13h00min

14.1. Este cronograma poderá sofrer alterações durante o processo seletivo.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A UFRB, a qualquer tempo, poderá determinar a anulação da inscrição e/ou da participação do(a) discente na Mobilidade Internacional que trata este edital, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

15.2 Durante o período de intercâmbio ficará registrado no histórico acadêmico do(a) discente, a participação na mobilidade acadêmica internacional, através do processo de registro de mobilidade feito pela SUPAI.

15.3 O(A) discente poderá solicitar antecipação das atividades acadêmicas, para fins de conclusão do semestre acadêmico, desde que esteja de acordo com o Regulamento de Graduação da UFRB, artigos 137 e 138 da Resolução CONAC nº 004/2018.

15.4 Recomenda-se que todos(as) os(as) discentes designem um(a) procurador(a) antes de viajar para garantir a resolução de questões que surjam durante sua estadia no exterior.

15.5 Após o término das atividades no exterior, o(a) discente poderá requisitar a equivalência de disciplinas e aproveitamento de estudos, em conformidade com o plano de estudos elaborado conjuntamente com a coordenação do curso ao qual esteja vinculado, conforme Regulamento de Graduação da UFRB (Resolução CONAC nº 004/2018).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

---

15.6 Para maiores informações sobre o processo seletivo, entrar em contato, exclusivamente, pelo email: [inscricaoumpai@ufrb.edu.br](mailto:inscricaoumpai@ufrb.edu.br).

15.7 Os casos omissos a este edital serão julgados pela comissão de seleção, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinentes.

Cruz das Almas - BA, 25 de novembro de 2024.

**Superintendência de Assuntos Internacionais e Pró-Reitoria de Graduação**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA





**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**  
**PLANO DE ESTUDO DA UFRB**

NOME COMPLETO			NOME SOCIAL (Se houver)			
CURSO			SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO		MATRÍCULA:	
INSTITUIÇÃO DE DESTINO (Nome e SIGLA)					PAÍS	
DURAÇÃO DA MOBILIDADE			ESPECIFIQUE O PERÍODO DA MOBILIDADE			
( ) 01 Semestre ( ) 02 Semestres ( ) Pedido de Prorrogação			_____ de 202__ até _____ de 202__			
<b>ATIVIDADES FORMATIVAS A CURSAR NA IES</b>			<b>DISCIPLINA EQUIVALENTE DA UFRB</b>			
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Indicação de Aproveitamento<sup>1</sup></b>
<b>AUTORIZAÇÃO INSTITUCIONAL</b> (Reservada à Coordenação do Colegiado do Curso de Graduação)						
CENTRO DE ENSINO			NOME DO(A) COORDENADOR(A) DO COLEGIADO DO CURSO			
TELEFONE			E-MAIL			MOBILIDADE AUTORIZADA?
						( ) SIM ( ) COM RESTRIÇÕES

<sup>1</sup> Indicar como cada atividade formativa cursada pelo/a discente durante a mobilidade internacional poderá ser aproveitada, se: Equivalente Obrigatória (E-Obg); Equivalente Optativa (E-Opt) ou Eletiva.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INDIQUE QUALQUER OBSERVAÇÃO QUANTO AO PEDIDO DO/A DISCENTE

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a discente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Orientador/a (se houver)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do/a Coordenador/a do Colegiado do Curso

## ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

### PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

Pelo presente instrumento, com o fim de estabelecerem-se obrigações e responsabilidades, eu, \_\_\_\_\_, discente da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, portador/a da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, regularmente matriculado/a no Curso \_\_\_\_\_, sob número de matrícula \_\_\_\_\_ e inscrito/a no Programa de Mobilidade Acadêmica desenvolvido pela UFRB, regido pelo Edital \_\_\_\_\_ para a Instituição \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada Universidade Anfitriã, disponho-me ao cumprimento das seguintes cláusulas:

#### DO AFASTAMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Reconhecer que a participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional não se caracteriza como transferência de instituição ou de curso, e, para efeitos de aproveitamento de estudos, poderá ter duração de até 02 (dois) semestres letivos.

**Parágrafo Único:** Mediante manifestação de interesse do/a discente, a mobilidade acadêmica será prorrogável por mais um semestre letivo, conforme haja anuência das instituições envolvidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Solicitar do Colegiado de Curso, no prazo mínimo de 15 dias antes do afastamento, a realização antecipada das atividades avaliativas em que estiver matriculado/a, caso o afastamento para mobilidade se inicie depois de transcorrido 75% do semestre letivo da UFRB.

**Parágrafo Primeiro:** O/a discente só será afastado/a se tiver frequência e nota suficiente para aprovação, estabelecidos estes critérios nas normativas da UFRB.

**Parágrafo Segundo:** Nos casos em que a Mobilidade Acadêmica Internacional for iniciada antes de transcorridos 75% do semestre letivo da UFRB, a inscrição em atividades formativas nesta instituição será cancelada, e será registrada no Histórico Acadêmico apenas a participação em Programa de Mobilidade Acadêmica.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Informar imediatamente à Superintendência de Assuntos Internacionais – SUPAI e ao Colegiado de seu curso, a ocorrência de algum fato que venha a impedir a ida para a universidade anfitriã ou interromper o período de mobilidade.

**CLÁUSULA QUARTA:** Enviar à SUPAI, via e-mail [supai@reitoria.ufrb.edu.br](mailto:supai@reitoria.ufrb.edu.br), no início

das atividades de mobilidade, documento que comprove o ingresso na instituição anfitriã.

**CLÁUSULA QUINTA:** Assumir o compromisso de manter comportamento condizente com os padrões de ética, moralidade e cidadania em sua convivência acadêmica e social, obedecer às normas legais e às regras de conduta da UFRB, da Universidade Anfitriã e/ou do País de destino, observar as normas legais do Programa de Mobilidade Internacional e Convênios firmados para este fim, representando positiva e dignamente a UFRB perante as demais instituições.

**Parágrafo Único:** O/A discente arcará individualmente com a responsabilidade pelos atos por ele/a praticados que venham a ferir os princípios da boa convivência e as normas legais ou regulamentares em vigor, bem como pelos prejuízos que der causa por conta de conduta inadequada ou pela inobservância deste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA SEXTA:** Assumir todas as despesas de viagem e de manutenção no país de destino, tais como: emissão de passaporte/visto, compra de passagens aéreas de ida e volta, contratação de seguro-saúde, alimentação, transporte, taxas de moradia estudantil, taxas bancárias, gastos decorrentes de chegada antecipada ao país de destino, bem como, se for o caso, de prorrogação da estada após o término do período da mobilidade indicado na carta de aceite, dentre outros.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Caso seja contemplado com bolsas/auxílios para realização da mobilidade, o/a discente deverá utilizar os recursos exclusivamente no custeio das despesas relativas ao intercâmbio, mantendo sob sua responsabilidade os comprovantes originais de despesas efetuadas, caso seja solicitada comprovação.

**Parágrafo primeiro:** Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, nas seguintes situações:

- a) abandono ou desistência do Programa de Mobilidade;
- b) reprovações por não frequência às aulas e atividades propostas;
- c) desempenho acadêmico insatisfatório de acordo com avaliação feita pela instituição de destino e pelo(s) orientador(es), quando houver;
- d) não retornar à UFRB em até 30 dias após o encerramento da mobilidade.
- e) caso haja suspensão/cancelamento deste Edital e, porventura, tenha recebido alguma parcela da bolsa antes do início do intercâmbio.
- f) mediante suspensão/negativa da mobilidade pela instituição anfitriã e, porventura, tenha recebido alguma parcela da bolsa antes do início do intercâmbio.

**Parágrafo segundo:** Estar ciente que não haverá concessão de bolsas em caso de prorrogação da mobilidade acadêmica.

**CLÁUSULA OITAVA:** Participar de todas as atividades acadêmicas previamente acordadas com a Instituição Anfitriã até o final do prazo estabelecido para a mobilidade, sob pena de ser reprovado em mobilidade e de ter que indenizar a(s) agência(s) de fomento ou IES que lhe tenha(m) dado vantagens materiais tais como bolsa, passagem aérea, seguro-saúde, diária de

hotel ou similar.

**Parágrafo único:** O/A discente assumirá as consequências decorrentes da reprovação em alguma(s) das atividades formativas cursadas na Instituição Anfitriã, inclusive cursando-a(s) novamente na UFRB.

**CLÁUSULA NONA:** Responder às solicitações da UFRB, quando instado/a.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Responsabilizar-se pela obtenção, guarda e renovação de seu visto de estudo e de quaisquer outros documentos exigidos pelo país de destino para efeito de ingresso ou permanência, assumindo integralmente o pagamento das despesas respectivas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Abster-se de portar, intermediar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, armas de fogo, assim como de praticar quaisquer atividades que impliquem risco à sua vida ou sob a integridade física sua ou de outrem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Cumprir todas as exigências contidas na legislação do país de destino e contratar seguro adequado, caso pretenda conduzir veículo durante o Período de Intercâmbio desenvolvido em universidade estrangeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Comunicar ao Gestor do Programa de Mobilidade qualquer solicitação e/ou intercorrência.

#### **DO RETORNO À UFRB**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Retornar à UFRB, em um prazo de até 30 dias, após o término do período de Mobilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** No prazo de até 30 dias, após o final do período de Mobilidade Acadêmica, apresentar à SUPAI o relatório das atividades desenvolvidas durante a mobilidade e os documentos comprobatórios das atividades realizadas (Histórico Acadêmico Completo ou documento similar expedido pela Instituição Anfitriã), os quais serão encaminhados à avaliação pelo Colegiado de Curso do/a discente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Obedecer às normas estabelecidas no Regulamento de Ensino de Graduação da UFRB quanto ao aproveitamento das atividades desenvolvidas durante a Mobilidade Internacional,

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Auxiliar a PROGRAD e SUPAI na divulgação do Programa Mobilidade Acadêmica Internacional entre os/as demais discentes da UFRB, prestando informações sobre sua experiência sempre que solicitado/a por qualquer interessado/a ou pela própria Universidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Seguir as orientações da OMS e das autoridades locais para prevenir a contaminação e assumir inteira responsabilidade pela permanência em mobilidade internacional durante a pandemia da COVID-19.



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Responder por quaisquer infrações ao Regimento Geral da UFRB, bem como cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Compromisso durante a vigência da mobilidade. O não cumprimento das obrigações acordadas acarretará na suspensão e/ou devolução dos auxílios/bolsa da UFRB, assim como em penalidades cabíveis, de acordo com o Regimento da UFRB e normativas civis e penais vigentes no país onde fez mobilidade acadêmica, .

E, por estar de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, o/a discente participante do Programa de Mobilidade Internacional firma o presente Termo de Compromisso.

Cruz das Almas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

**Assinatura do/a discente**

## ANEXO III - BAREMA

Barema - Atividades curriculares e extracurriculares do(a) candidato(a)				
Tema	Atividades*	Pontuação	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima
1 - Participação em Programas ou similares	1.1 - Grupo de Pesquisa, Programa de Iniciação Científica ou Tecnológica(PIBIC/PIBIT) ou outra Bolsa de Iniciação Científica	0,25/mês	36 meses	20
	1.2 - Programa de Monitoria Acadêmica, Tutoria por Pares e/ou Suporte Virtual	0,25/mês	36 meses	
	1.3 - Programa, Projetos de Extensão e PIBEX	0,25/mês	36 meses	
	1.4 - Participação em Programa de Educação Tutorial (PET)	0,25/mês	36 meses	
	1.5 - Programa de Iniciação Docente (PIBID) ou Residência Pedagógica	0,25/mês	36 meses	
	1.6 - Programa Permanência/PPQ	0,25/mês	36 meses	
	1.7 - Ligas acadêmicas, Atléticas Acadêmicas, Empresa Júnior e Centros Acadêmicos	0,25/mês	36 meses	
	1.8 - Representação estudantil em Conselhos, Comitês e "instâncias" na UFRB	0,25/mês	36 meses	
	1.9 - Grupo de Estudos ou Projetos de Ensino	0,25/mês	36 meses	
2 - Estágios e Cursos	2.1 - Estágio extracurricular durante a graduação, na área do curso em que está matriculado	0,25/mês	36 meses	20
	2.2 - Cursos de aperfeiçoamento (a cada 10 horas ) como ouvinte	0,5/cada	240 horas	
	2.3 - Curso de idioma (a cada 16 horas)	0,5/cada	320 horas	
3 - Eventos Internacionais	3.1 - Ouvinte em eventos científicos	0,5/cada	10	15
	3.2 - Apresentação de trabalho	2,0/evento	5	
	3.3 - Trabalho completo publicado nos anais do evento	2,0/cada	5	
	3.4- Resumo publicado em anais do evento	1,0/cada	5	
4 - Eventos Nacionais/ Regionais	4.1 - Ouvinte em eventos científicos	0,25cada	10	15
	4.2 - Apresentação de trabalho	1,5/cada	10	
	4.3 -Trabalho completo publicado nos anais do evento	1,5/cada	5	
	4.4 - Resumo publicado nos anais do evento	1,0/cada	5	
5 - Organização de	5.1 - Curadoria	1,5/cada	5	15

<b>Eventos</b>	5.2 - Organizador, Coordenador ou Membro da Comissão Organizadora de eventos técnico-científico internacionais/nacionais/regionais	1,5/cada	5	
	5.3 - Palestrante de oficinas, minicursos ou cursos (até 8 horas)	1,5/cada	5	
	5.4 - Ministrante de cursos (superior a 8 horas)	2,0/cada	5	
	5.5 - Participação como membro em mesa redonda em eventos técnico-científico internacionais/nacionais/regionais	1,5/cada	5	
	5.6 - Participação em projeto de Extensão e/ou eventos nas categorias** disponíveis no módulo de extensão SIGAA	1/cada	10	
<b>6 - Produções técnico-científicas, artísticas e culturais</b>	6.1 - Artigo científico publicado em periódico	2,0/cada	5	15
	6.2 - Capítulo publicado em livro	2,0/cada	5	
	6.3 - Artigo jornalístico publicado	1,5/cada	5	
	6.4 - Produções artísticas, culturais expostas/apresentadas em eventos	1,5/cada	5	
	6.5 - Participação em bancas de seleção	1,0/cada	5	
	6.6 - Premiação referente produção técnico-científicas, artísticas ou culturais	2,0/cada	5	
	6.7 - Inventor ou detentor da patente	3,0/cada	5	
<b>Pontuação Total</b>				<b>100</b>
	* Todas as atividades deverão ser comprovadas via certificado ou declaração, com exceção dos itens 3.3, 3.4, 4.3, 4.4, 6.1, 6.2, 6.3, que poderão ser comprovados mediante anexação dos trabalhos publicados, e também dos itens 6.6 e 6.7, para os quais deverão ser apresentados (6.6) documento assinado pela instituição/orgão/evento que concedeu a premiação e (6.7) carta-patente.			
	**Categorias: Monitor; Colaborador; Coordenador; Coordenador Adjunto; Intérprete de Libras; Mediador; membro da equipe executora, ministrante, orientador, palestrante, supervisor e tutor.			



## ANEXO IV CUSTO DE VIDA NO EXTERIOR

### I - Universidade de Santiago de Compostela - USC

Custo médio mensal: entre 750€ e 950€ por mês

### II - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - UTAD

Custo médio mensal: aproximadamente 400€ por mês - cidade de Vila Real em Portugal

### III - Universidade Autónoma de Chapingo

A UACH disponibilizará alojamento nas residências estudantis, alimentação nos refeitórios institucionais (3 serviços de segunda a domingo) e isenção de inscrição.

O serviço de quartos NÃO inclui: -Serviço de Internet -Serviço de gás durante o semestre -Lavandaria -Toalhas de banho -Limpeza das zonas comuns da casa. É obrigatório que as áreas comuns sejam mantidas em ótimas condições de higiene e para isso todos os ocupantes de cada casa terão que estar igualmente organizados para manter todas as áreas limpas.

O serviço de quarto INCLUI: -Roupa de cama (lençóis, cobertor leve, capa de colchão e travesseiro), devem ser entregues limpos. -Quarto compartilhado -Primeira carga de gás -Banheiro e áreas comuns compartilhados -Casas equipadas com geladeira, churrasqueira e utensílios básicos para preparo de alimentos.

Os estudantes visitantes, sem exceção, para uso e usufruto das residências estudantis deverão pagar um único DEPÓSITO no valor de \$ 2.000,00 (Dois mil pesos 100/00 M.N.) na chegada como garantia do cuidado e bom uso das instalações universitárias. Uma vez concluído o seu período de mobilidade, a caução será devolvida integralmente, desde que não haja danos materiais causados intencionalmente.

### IV - Instituto Politécnico de Bragança

#### Indicadores de custo de vida e de estudo no IPB

##### a) Principais indicadores:

- Anuidade: 1.090,00 euros/ano, com a possibilidade de pagar em 10 prestações mensais de 109,00 euros/mês; **(Os(As) estudantes da UFRB estão isentos do pagamento da anuidade)**
- Alojamento:
  - Em quarto individual: 120,00 euros/mês;
  - Em quarto partilhado (quarto duplo): 85 euros/mês;
- Custos de energia, água e gás: média de 30 euros/mês;
- Os alunos internacionais deverão garantir seguro de saúde (PB-4 ou outro) válido em Portugal.

Mais dados sobre o custo de vida em Bragança fornecidos pelo discente Elialdo Batista(Ominjarê) que realizou mobilidade no IPB em 2023-2024. Agradecemos ao discente pelo envio dos dados, mas ressaltamos que todos os valores citados no anexo Custo de vida e neste informe estão sujeitos à variação, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a ocorrência de mudanças nos mesmos..

Item(Despesa)	Valor
Alojamento (quarto compartilhado)	150,00 €
Alimentação por refeição na cantina	2,75 € por refeição totalizando 143,00 € por mês. Esse valor com apenas duas refeições diárias
Custos de Energia, Água e Gás	60,00 € por mês
Total	353, 00 € por mês

**Todos os valores citados neste Anexo estão sujeitos à variação, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a ocorrência de mudanças nos mesmos.**